

ELEA DIGITAL INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 35.980.592/0001-30

NIRE: 33.3.0033323-1

Comunicado de Resgate Antecipado Facultativo Total referente à 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, da Elea Digital Infraestrutura e Redes de Telecomunicações S.A. (“Comunicado”)

ELEA DIGITAL INFRAESTRUTURA E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta categoria “B” perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 35.980.592/0001-30, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Lauro Muller, nº 116, 40º andar, sala 4004, Botafogo, CEP 22.290-160 (“Companhia”), na qualidade de emissora da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, da Companhia (“Notas Comerciais” e “Emissão”, respectivamente), vem, nos termos e condições previstos no “*Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Elea Digital Infraestrutura e Redes de Telecomunicações S.A.*” celebrado em 16 de dezembro de 2024, conforme aditado (“Termo de Emissão”), comunicar aos titulares das Notas Comerciais (“Titulares das Notas Comerciais”) que realizará o resgate antecipado da totalidade das Notas Comerciais (“Resgate Antecipado Facultativo Total”), nos termos e condições abaixo previstos:

Os termos com iniciais maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste Comunicado são aqui utilizados com os significados correspondentes a eles atribuídos no Termo de Emissão.

- I. o Resgate Antecipado Facultativo Total será aplicado à totalidade das Notas Comerciais;
- II. a data para o efetivo resgate das Notas Comerciais e pagamento aos Titulares das Notas Comerciais será 29 de agosto de 2025 (“Data do Resgate”);

- III. o valor a ser devido pelo Resgate Antecipado Facultativo Total será o equivalente ao Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais auferido na data de realização do Resgate Antecipado Facultativo Total (exclusive), acrescido da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a Data do Resgate, calculado *pro rata temporis* desde a última Data do Pagamento da Remuneração até a Data do Resgate (exclusive), incidente sobre o Valor Nominal Unitário auferido na data de realização do Resgate Antecipado Facultativo Total (exclusive), sem a incidência de qualquer tipo de prêmio;
- IV. o pagamento do Resgate Antecipado Facultativo Total será realizado em conformidade com os procedimentos operacionais da B3, considerando que as Notas Comerciais estão custodiadas eletronicamente na B3; e
- V. as Notas Comerciais, uma vez resgatadas antecipadamente nos termos do Resgate Antecipado Facultativo Total, serão canceladas pela Emissora.

Em caso de dúvida, favor não hesitar em entrar em contato com a Emissora através do telefone (21) 3292-1221, ou dos e-mails philippe.vivia@leadatacenters.com e mg@piemonteholding.com.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2025.

Marco Girardi
Diretor de Relações com Investidores